



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA – 090/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **GESY SARAIVA DE GOIÁS**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GESY SARAIVA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.533.426/0001-22, com sede na Rua Professora Gabriela Neves, nº 138, Quadra 17, Lote 16, VI Santa Maria – Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, CEP 74.775-020, neste ato representada por **Gesy Saraiva de Goiás**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº xxx59xx – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.783.051-xx, residente e domiciliado em Goiânia/GO, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CF nº 054/2023, conforme Processo SEI nº 202300058002693, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Fornecimento nº 054/2023, para o fim de acrescer aproximadamente 1,20% (um vírgula vinte por cento) o valor do Contrato de Fornecimento nº 054/2023, firmado com a empresa GESY SARAIVA DE GOIAS, o que corresponde ao importe de R\$ 9.996,64 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), em atenção ao pedido formulado pela Gerência Administrativa, através do Despacho nº 195/2024/OVG/GAD (61558345), autorizado através do Despacho nº 589/2024/OVG/DIAF-17233 da Diretoria Administrativa e Financeira (60383444).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Em razão do objeto supracitado, serão acrescidos os seguintes itens constantes da tabela da "CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO":

"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
(...)

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR UN.	UN. DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2	4	Feijão Carioca - 1kg	R\$ 5,55	Pacote	Luiza	32	R\$ 177,60
3	7	Adoçante dietético sucralose 100ml	R\$ 9,88	Unidade	Zerocal	3	R\$ 29,64
	22	Canela em pau 500g	R\$ 55,55	Pacote	Nativa	39	R\$ 2.166,45
4	5	Leite de soja 1 L	R\$ 10,15	Caixa	Ades	4	R\$ 40,60
	6	Leite em pó desnatado 400g	R\$ 16,10	Pacote	Italac	1	R\$ 16,10
	9	Leite longa vida semidesnatado 1000ml	R\$ 5,05	Unidade	Cemil	1475	R\$ 7.448,75
6	4	Melhorador de Farinha de trigo	R\$ 11,75	Kg	Itapan	10	R\$ 117,50
							R\$ 9.996,64

II – Diante do acréscimo dos itens supracitados, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO", passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o novo importe total de até R\$ 850.033,70 (oitocentos e cinquenta mil e trinta e três reais e setenta centavos), em razão do acréscimo de aproximadamente 1,20% (um vírgula vinte por cento) ao valor do Contrato Principal, representando o acréscimo efetivado via presente aditivo o valor de mais R\$ 9.996,64 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), para o período de vigência contratual até o dia 24/08/2024."

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e aditivo não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em igual teor e forma.

Goiânia, 27 de junho de 2024.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Dir. Adm. Financeiro-OVG

Gesy Saraiva de Goiás
EMPRESA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GESY SARAIVA DE GOIAS, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 13:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 27/06/2024, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 27/06/2024, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61877419** e o código CRC **BE65E6E2**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058002693



SEI 61877419